



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 4.270/2023

Data: 19 de janeiro de 2023

SÚMULA : Concede reposição nos subsídios dos vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica concedida reposição nos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, retroativo a 1º de janeiro de 2023, no índice de 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal